

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**1ª CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA DE 2015**  
**EDITAL Nº 1 – 1ª HE/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp), denominado Cespe, tornam públicos os procedimentos relativos à 1ª Certificação de Habilidade Específica de 2015, requisito necessário para ingresso nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura), Design (bacharelado), Música (bacharelado) e Música (licenciatura) oferecidos pela Universidade de Brasília (UnB).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de certificação será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp), denominado Cespe.

1.2 O processo de certificação será constituído de testes escritos e(ou) práticos para todos os cursos, bem como de apresentação de porta-fólio, somente para o curso de Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura).

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para a certificação deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período entre **10 horas** do dia **24 de abril de 2015** e **23 horas e 59 minutos** do dia **28 de abril de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1).

2.1.1 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet e assinalar o curso para o qual deseja a certificação.

2.1.2 Para os candidatos que não tiverem acesso à internet serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

a) Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro - Sede do Cespe, Asa Norte;

b) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Planaltina – Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

c) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 01, Ceilândia Sul/DF;

d) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Gama – Área Especial de Indústria – Projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

**2.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 35,00.**

2.3 O Cespe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

2.4.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1) e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição online.

2.4.1.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento da certificação.

2.4.2 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **15 de maio de 2015**.

2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão efetivadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

2.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## **2.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um curso para o qual deseja a certificação e preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.9.1.1 Os candidatos poderão fazer a inscrição para mais de uma certificação de habilidade específica desde que não haja choque de data/turno de aplicação da respectiva prova, observado o quadro do subitem 3.1 deste edital, e que efetue os respectivos pagamentos da taxa de inscrição.

2.9.1.2 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo curso será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cespe.

2.9.2 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.9.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do processo de certificação aquele que não preencher a mencionada solicitação de forma completa, correta e(ou) que fornecer informações inverídicas.

2.9.4 É vedada inscrição condicional ou extemporânea, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou via postal.

2.9.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos, processos seletivos ou processos de certificação.

2.9.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela Universidade de Brasília.

2.9.7 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1).

## **2.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.10.1 Os candidatos terão 2 possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das 2 situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

2.10.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

2.10.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.10.2.2 Os candidatos que preencherem os requisitos do subitem 2.10.2 deste edital deverão solicitar a isenção de taxa de inscrição da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2015**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), no período entre **10 horas do dia 24 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2015**.

2.10.2.2.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

2.10.2.2.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 2.10.2.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2.10.2.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 2.10.2.2 deste edital.

2.10.2.2.4 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.10.2.2.5 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.2.2.5.1 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 2.10.2 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013;

2.10.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013;

2.10.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição nesta 1ª Certificação de Habilidade Específica de 2015 ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

2.10.3.1.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 2.10.3.1 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 2.1.2 deste edital, no período de **24 de abril de 2015 a 28 de abril de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 2.10.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo I deste edital;

II– para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 2.10.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

II.3) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 2.10.3.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo I deste edital:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

III.3) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

2.10.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.10.5 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.10.3.1.1 deste edital.

2.10.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.10.6.1 Cada pedido de isenção, com base na Lei nº 12.799/2013, será analisado e julgado pelo Cespe.

2.10.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **8 de maio de 2015**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1).

2.10.8 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **15 de maio de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.10.9 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo de certificação.

## **2.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

2.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

2.11.3 A documentação citada no subitem 2.11.2 deverá ser entregue até o dia **28 de abril de 2015**, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – 1ª Certificação de Habilidade Específica de 2015 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a

referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Universidade de Brasília.

2.11.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **28 de abril de 2015**, na forma do subitem 2.11.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitidos nos últimos 12 meses, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.11.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação.

2.11.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 2.11.1, deverá encaminhar, ainda, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança até a data e pelos meios previstos no subitem 2.11.3 e levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante adulto não realizará as provas.

2.11.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.11.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento original ou cópia autenticada em cartório emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

2.11.5.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.11.6 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e entregar cópia simples do CPF e do documento de identidade ou cópia autenticada em cartório de declaração em que conste o nome social, até o dia **28 de abril de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

2.11.6.1 A documentação citada no subitem anterior poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – HE 1º/2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

2.11.6.2 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.11.6.3 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e entregar cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, até o dia **28 de abril de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – 1ª HE/2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

2.11.6.3.1 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

2.11.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo de certificação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.11.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), na data provável de **13 de maio de 2015**.

2.11.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

2.11.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **2.12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO POR MOTIVO RELIGIOSO**

2.12.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivo religioso deverá solicitar na inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1) e encaminhar Declaração religiosa (original ou cópia autenticada em cartório), assinada pelo pastor da congregação a que pertence, atestando a sua condição de membro da igreja e cópia simples do CPF.

2.12.2 O documento citado no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **28 de abril de 2015**, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF ou enviado via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para a Central de Atendimento do Cespe – 1ª Certificação de Habilidade Específica de 2015 (motivo religioso), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF. A não apresentação do requerimento e da declaração da congregação religiosa, no prazo estabelecido, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

2.12.3 Após o período estabelecido no subitem anterior, a solicitação será indeferida.

2.12.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de atendimento especial por motivo religioso deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), na data provável de **13 de maio de 2015**.

## **DAS PROVAS**

3.1 As provas de habilidades específicas serão realizadas conforme quadro a seguir:

| CURSO                                      | PROVAS                                 | DATA      | TURNO                 |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------------------|
| Design (bacharelado)                       | Teste escrito-prático                  | 31/5/2015 | vespertino            |
| Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura) | Teste teórico-prático                  | 30/5/2015 | vespertino            |
|                                            | Entrevista e apresentação de portfólio | 01/6/2015 | Matutino e vespertino |

| CURSO                                        | PROVAS        | DATA      | TURNO                 |
|----------------------------------------------|---------------|-----------|-----------------------|
| Música (bacharelado) e Música (licenciatura) | Teste escrito | 13/6/2015 | Vespertino            |
|                                              | Teste prático | 14/6/2015 | Matutino e vespertino |

| CURSO | PROVAS | DATA | TURNO |
|-------|--------|------|-------|
|-------|--------|------|-------|

|                                          |               |                |                       |
|------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura) | Teste prático | 13 e 14/6/2015 | Matutino e vespertino |
|------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|

| CURSO                   | PROVAS        | DATA      | TURNO    |
|-------------------------|---------------|-----------|----------|
| Arquitetura e Urbanismo | Teste teórico | 14/6/2015 | Matutino |

3.2 Os candidatos que pretendem cursar graduação em Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura), Design (bacharelado), Música (bacharelado) e Música (licenciatura) na UnB, caso não estejam habilitados, deverão submeter-se às provas de habilidades específicas, para obter certificação relativa ao seu curso, que constitui requisito necessário ao registro acadêmico.

3.3 As provas de habilidades específicas serão realizadas no Distrito Federal nos períodos estabelecidos no subitem 3.1 deste edital. Os locais e os horários de realização das provas estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), a partir da data provável de **26 de maio de 2015**.

3.4 Os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS nas provas de habilidades específicas.

### 3.5 DA DESCRIÇÃO DAS PROVAS

#### 3.5.1 ARQUITETURA E URBANISMO

a) O teste teórico terá duração de **4 horas**.

b) O material a ser utilizado durante a prova – que é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, deverá ser providenciado pelo próprio candidato – é: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, para preenchimento dos cabeçalhos de identificação da prova; lápis preto para desenho, borracha, estilete ou apontador e lápis de cor (caixa com 12 cores), este último, imprescindível para a realização da prova.

c) Não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, instrumentos como régua, esquadro, compasso etc. O Cespe não fornecerá nenhum material para a realização da prova.

d) Na prova de habilidades específicas para Arquitetura e Urbanismo, serão avaliados, entre outros aspectos, a capacidade de interpretação dos enunciados, a qualidade e o equilíbrio do enquadramento dos desenhos no espaço reservado para a elaboração das respostas, a proporção entre as partes dos objetos desenhados e entre objetos apresentados, a qualidade e a sensibilidade do traço, a capacidade de escolha de cores em função de um tema proposto e a correção dos resultados. Serão avaliadas, ainda, a criatividade, a facilidade para o desenho manual e a capacidade de visualização de objetos no espaço tridimensional. A nota da prova de habilidades específicas para Arquitetura e Urbanismo valerá de **0,0 a 10,0 pontos** e será considerado aprovado, e por consequência APTO, o candidato que obtiver nota superior ou igual a **5,0 pontos**.

e) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas para o curso de Arquitetura e Urbanismo terá validade de **2 anos**, a contar a partir da data da divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas.

#### 3.5.2 ARTES CÊNICAS (BACHARELADO/LICENCIATURA)

a) O teste prático da prova de habilidades para Artes Cênicas será composto de uma etapa de oficinas, com duração de até **2 horas**, e uma etapa de apresentação de cenas individuais e entrevistas, com duração de até **15 min**.

b) Para o teste prático, o candidato deverá vestir roupas que lhe permitam realizar atividades físicas.

c) O candidato que faltar a uma das etapas do teste prático não poderá realizar a(s) etapa(s) subsequente(s) e será considerado inapto.

d) Os candidatos que optarem pela utilização de músicas em suas provas devem trazer um CD com música ou arquivo da música a ser utilizado na prova em um dispositivo *pendrive* contendo somente o arquivo em MP3 da música.

- e) O Cespe disponibilizará o equipamento para a reprodução somente do arquivo em MP3 das músicas necessárias às provas dos candidatos
- f) O Cespe não se responsabilizará pelo acesso do candidato à bibliografia recomendada, constante do item 5 deste edital.
- g) Haverá uma etapa de oficina e uma etapa de apresentação de cenas individuais e entrevista no teste prático da prova de habilidades específicas em Artes Cênicas. Na etapa de oficina, serão avaliados, entre outros aspectos, a capacidade de compreensão e execução das propostas, a capacidade de agregar informações, o potencial criativo cinético-vocal e a interação com o grupo. Será atribuída uma nota para a etapa de oficina. Na etapa de apresentação de cenas individuais, serão avaliados, entre outros aspectos, presença cênica/foco e consistência do processo composicional. Na entrevista serão observadas a capacidade de articulação de ideias e as motivações e interesses em relação ao curso. Será atribuída uma nota para a etapa de apresentação de cenas individuais e entrevista. A nota do teste prático será a soma da nota para a etapa de oficina e da nota da etapa de apresentação de cenas individuais e entrevista. A nota do teste prático valerá de **0,0 à 10,0 pontos**.
- h) A nota final na prova de habilidades específicas para Artes Cênicas será a nota obtida no teste prático. Será considerado aprovado, e por consequência, APTO, o candidato que obtiver nota final superior ou igual a **5,0 pontos**.
- i) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas para Artes Cênicas terá validade de **2 anos**, a contar a partir da data da divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas.

### **3.5.3 ARTES PLÁSTICAS (BACHARELADO/LICENCIATURA)**

- a) A duração do teste teórico-prático será de **4 horas**.
- b) O material a ser utilizado durante o teste teórico-prático — que deverá ser providenciado pelo candidato — é: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, lápis preto para desenho 3B, borracha, estilete ou apontador e lápis de cor (caixa com 12 cores).
- c) No teste teórico-prático, somente serão avaliados os trabalhos executados com o material relacionado neste edital, sendo os demais desconsiderados para avaliação, para pontuação e para a aprovação do candidato. O Cespe não fornecerá nenhum material para a realização da prova.
- d) As respostas do teste teórico-prático devem ser escritas de forma legível.
- e) O candidato será informado, no primeiro dia de realização da prova, a respeito dos horários da entrevista e da apresentação de porta-fólio. O candidato que faltar ao teste teórico-prático não poderá participar da entrevista e da apresentação de porta-fólio e será considerado inapto.
- f) No teste teórico-prático, serão avaliadas, entre outros aspectos, as capacidades de identificar, contextualizar e articular conceitos específicos das Artes Plásticas, de distinguir meios, processos e modos de estruturação visual das obras de arte, de argumentar com clareza e objetividade acerca da relação entre fenômenos artísticos e contextos históricos, de explorar materiais e processos artísticos na realização de exercícios bidimensionais e tridimensionais, de solucionar problemas plástico-visuais na execução de exercícios propostos, de selecionar materiais adequados à realização de exercícios propostos, conforme a abordagem escolhida. A nota do teste teórico-prático valerá de **0,0 a 10,0 pontos**.
- g) Na entrevista e apresentação de porta-fólio da prova de habilidades específicas para Artes Plásticas, serão avaliados, entre outros aspectos, as técnicas e os processos artísticos empregados no desenvolvimento dos trabalhos apresentados, que devem ter sido desenvolvidos pelo próprio candidato. Serão avaliadas, ainda, as capacidades de analisar, distinguir e comparar modos de organização visual nos trabalhos apresentados, bem como a capacidade de solucionar problemas plástico-visuais identificados nesses trabalhos. O candidato deverá ser capaz de argumentar e fundamentar conceitos e ideias presentes em seus trabalhos. A nota na entrevista e apresentação de porta-fólio valerá de **0,0 a 10,0 pontos**.
- h) Na entrevista e apresentação de porta-fólio, caso necessite de equipamentos, tais como *videocassete*, reprodutor de disquete, CD ou DVD, projetor de *slides* etc., o candidato deverá providenciá-los. O Cespe não se responsabilizará por tais equipamentos.



- i) A nota final na prova de habilidades específicas para Artes Plásticas será a média aritmética das notas obtidas no teste teórico-prático, na entrevista e apresentação de porta-fólio. Será considerado aprovado, e por consequência APTO, o candidato que obtiver nota final superior ou igual a **5,0 pontos**.
- j) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas de Artes Plásticas terá validade de 2 anos, a contar a partir da data da divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas.

#### **3.5.4 DESIGN (BACHARELADO)**

- a) A duração da prova será de **4 horas**.
- b) O material que será utilizado durante o teste escrito-prático – que deve ser providenciado pelo candidato e não poderá ser emprestado no momento da execução da prova – é: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, para as questões escritas, lápis preto para desenho, lápis de cor, cola, tesoura, estilete ou apontador, borracha e dois esquadros, sendo um de 30°/60° e o outro, de 45°. O Cespe não fornecerá **nenhum** material para a realização da prova.
- c) O candidato deverá escrever com letra legível. Respostas apresentadas com letra ilegível não serão avaliadas.
- d) No teste escrito-prático, serão avaliadas, entre outros aspectos, as habilidades para interpretar textos, situações e objetos (contextualização, olhar e sensibilidade); para expressar, por meio de textos e(ou) imagens, novas ideias, sentimentos e sensações (expressão por imagens); para representar, por meio de textos e(ou) imagens, dados da experiência sensorial (representatividade e fluência por imagens); para raciocínio espacial (pensamento por imagens); para criação (elaboração e criatividade).
- e) O teste escrito-prático da prova de habilidades específicas para Design valerá de **0,0 a 10,0 pontos** e será considerado aprovado, e por consequência APTO, o candidato que obtiver nota superior ou igual a **5,0 pontos**.
- f) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas de Design terá validade de 2 anos, a contar da data de divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas.

#### **3.5.5 MÚSICA (BACHARELADO) e MÚSICA (LICENCIATURA)**

- a) A duração do teste escrito de música será de **4 horas**.
- b) O candidato que faltar ao teste escrito não poderá realizar o teste prático e será considerado inapto.
- c) O candidato será informado, no dia do teste escrito, a respeito dos horários a serem seguidos durante o teste prático.
- d) O material utilizado durante o teste escrito – que deve ser providenciado pelo candidato – é: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- e) A nota do teste escrito valerá de **0,0 a 10,0 pontos**.
- f) Para o teste prático, o candidato deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste, exceto no caso da opção por piano ou bateria. Nesse último caso, o candidato deverá trazer as suas próprias baquetas para o teste. Amplificadores de som com cabos conectores serão fornecidos para os candidatos que fizerem a opção por guitarra elétrica ou baixo elétrico.
- g) O candidato deverá trazer para o teste prático as partituras musicais das obras a serem executadas com três cópias legíveis de cada música para a banca.
- h) No teste prático da prova de habilidades específicas para Música, serão avaliadas, entre outros aspectos, a fluência musical, a afinação e a precisão rítmica. Se a opção do candidato for instrumentos, serão avaliadas, ainda, a qualidade da execução instrumental do programa exigido e a qualidade da leitura à primeira vista. No caso da escolha pela regência, serão avaliadas a compreensão de harmonia, a regência e a qualidade da execução ao piano. Se a escolha for composição, a compreensão de harmonia, a qualidade de execução instrumental, a capacidade de análise, a técnica composicional e a qualidade da forma e da estrutura da composição serão avaliadas. Por fim, se a escolha do candidato for canto, será avaliada a qualidade do canto do programa exigido e da leitura à primeira vista. Para o Canto Popular, serão avaliadas a qualidade da interpretação das peças de canto do programa exigido e a capacidade de improvisação vocal do candidato. Para o teste prático, será atribuída uma nota, com valor mínimo igual a **0,0** e valor máximo igual a **10,0 pontos**.

i) Para o curso de Música (bacharelado), o teste prático possui caráter eliminatório. O candidato que tiver nota inferior a **5,0 pontos** no teste prático será eliminado. Será aprovado e, por consequência APTO, o candidato que obtiver a média aritmética das notas obtidas no teste escrito e no teste prático igual ou superior a **5,0 pontos**.

j) Para os cursos de Música (licenciatura), a nota final na prova de habilidades específicas será a média aritmética das notas obtidas no teste escrito e no teste prático. Será aprovado, e por consequência APTO, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **6,0 pontos**.

k) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas para Música terá validade de **1 ano**, a contar a partir da data da divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas e exclusivamente no curso/habilitação em que o candidato obteve aprovação.

3.5.6 O valor da nota final será considerado utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

### **3.6 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**

3.6.1 O resultado provisório nas provas de habilidades específicas de **Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura) e Design (bacharelado)** será divulgado, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), na data provável de **17 de junho de 2015**.

3.6.1.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas citadas no subitem anterior disporá das **9 horas do dia 18 de junho de 2015 às 18 horas do dia 19 de junho de 2015, ininterruptamente**, para fazê-lo no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1). Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.2 O resultado provisório nas provas de habilidades específicas de **Arquitetura e Urbanismo/Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura)/ Música (bacharelado)/ Música (licenciatura)** será divulgado, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), na data provável de **25 de junho de 2015**.

3.6.2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas citadas no subitem anterior disporá das **9 horas do dia 26 de junho de 2015 às 18 horas do dia 27 de junho de 2015, ininterruptamente**, para fazê-lo no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1). Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.3 Para recorrer contra o resultado provisório nas provas de habilidades específicas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1), e seguir as instruções ali contidas.

3.6.4 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

3.6.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.6.6 O recurso não poderá conter em outro local, que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena do recurso ser preliminarmente indeferido.

3.6.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final da prova de habilidades específicas.

3.6.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.6.9 O resultado definitivo nas provas de habilidades específicas será divulgado na data provável de **3 de julho de 2015**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1). Não serão informados resultados por telefone, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da certificação contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cespe e pelo Departamento de Ensino de Graduação (DEG), em casos omissos.

4.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta certificação divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1).

4.2 É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O candidato que não comparecer a qualquer etapa das provas de habilidades específicas do curso a que está concorrendo será automaticamente considerado INAPTO.

4.3 Todos os candidatos deverão chegar aos locais de realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário determinado para o início de cada prova.

4.4 O candidato deverá trazer, nos dias de realização das provas, seu documento de identidade **original** e seu comprovante de inscrição, além do material exigido na forma do subitem 3.5 deste edital.

4.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

4.4.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

4.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.4.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.4.1 ou não apresentar boletim de ocorrência na forma do subitem 4.4.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da certificação.

4.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

4.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.7 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

4.8 Os candidatos somente poderão retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas e quando for explicitamente autorizado na capa desse caderno.

4.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja permitido pelo Cespe.

4.11 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.12 Será eliminado da certificação o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; desde que a prova específica não exija.

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

4.12.1 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.12 no dia de realização das provas.

4.12.2 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.13 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 2.11.5.3 deste edital.

4.14 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.15 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.16 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da certificação o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato, em situações em que essa comunicação seja explicitamente proibida;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.12 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o material de prova;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nos materiais de provas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

l) impedir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não as permitidas;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 2.11.5.3 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

4.17 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 4.12 deste edital.

4.17.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 4.12 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo de certificação.

4.17.1.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

4.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.20 No dia da realização do teste prático de música, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante o isolamento, será permitido ao candidato tocar ou afinar os seus instrumentos.

4.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da certificação.

4.22 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.23 A FUB poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_1).

4.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

4.25 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **5 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

### **5.1 Arquitetura e Urbanismo**

#### **Gráfica e teste**

**Desenho de observação:** para avaliação da capacidade de linguagem gráfica na figuração de um modelo.

**Desenho de memória:** para avaliação da retenção da forma, das proporções e dos detalhes característicos dos objetos em geral e(ou) de situações urbanas e arquitetônicas vivenciadas em particular.

**Desenho de criação:** para avaliação da capacidade do candidato no sentido de compor graficamente soluções, em função de objetos explicitados pela prova, a partir de elementos dados (formas abstratas, elementos naturais, objetos industrializados, textos motivadores ou componentes arquitetônicos).

**Raciocínio espacial:** para aferição da percepção espacial genérico-abstrata e específico-realista do candidato, com o auxílio de testes apropriados.

Algumas das questões pressupõem o conhecimento de perspectiva exata (ou “cônica”): profundidade e pontos de fuga. O candidato poderá ter de aplicar técnica de desenho projetivo: projeções ortogonais (vistas e cortes de objetos).

### **5.2 Artes Cênicas (bacharelado) e Artes Cênicas (licenciatura)**

#### **Teste Prático:**

O teste prático consta de duas etapas: oficina e apresentação de cenas e entrevista.

### **1ª etapa: Oficina**

Os candidatos participarão de uma oficina envolvendo jogos teatrais, improvisação, voz e movimento. A oficina tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato tanto no contexto grupal quanto individual, mediante estímulos do(a) professor(a) que ministra a oficina. A oficina possibilita que os avaliadores tenham um panorama mais amplo das habilidades específicas de cada candidato. Para a oficina, é aconselhado o uso de roupas adequadas para a realização de atividades físicas como, por exemplo, calças e blusas de tecido flexível.

### **2ª etapa: Apresentação de cenas e entrevista:**

Esta etapa será realizada individualmente. É obrigatória a apresentação pelo candidato de duas cenas que não poderão exceder o tempo máximo de 3 minutos cada uma. Uma das cenas será de livre escolha do candidato e deverá ser previamente estruturada e ensaiada, contendo início, meio e fim. O candidato poderá valer-se tanto de um trecho de qualquer texto teatral, quanto de linguagens como a dança, a música, o circo, a performance, a poesia, a narrativa ou expressões populares, entre outros. A segunda cena deverá ser um trecho escolhido de um dos textos teatrais indicados abaixo, após a leitura dos três textos teatrais. Recomenda-se que o candidato prepare-se para a apresentação de suas cenas com antecedência. Fica a critério de cada candidato a utilização ou não de figurinos, adereços e maquiagem, observando que não haverá tempo disponibilizado para que sejam efetuadas mudanças de tais elementos entre as apresentações de cenas. O uso de todos os elementos utilizados em cena será avaliado. Na entrevista o candidato deverá responder às questões relativas às cenas apresentadas quanto às escolhas e aos processos de ensaio, bem como questões relativas ao seu interesse pelo curso de Artes Cênicas. Na ocasião o candidato pode manifestar seu interesse por estudar outros elementos da linguagem teatral, como dramaturgia, caracterização, iluminação, cenografia, sonoplastia, entre outros, além da interpretação teatral.

### **Bibliografia**

MOLIÉRE. **O Doente Imaginário**. Tradutor: Daniel Fresnot. Coleção Obra Prima de Cada Autor. São Paulo: Martin Claret, 2003.

IBSEN, Henrik. **Casa de Bonecas**. Coleção Viver a Vida. São Paulo: G. Aranyi Livros Me, 2003.

CARDOZO, Joaquim. **O Coronel de Macambira**. Coleção Prestígio. Rio de Janeiro: Ediouro, 1998.

### **5.3 Artes Plásticas (bacharelado e licenciatura)**

#### **Teste teórico-prático**

Avaliação de habilidades de ler, interpretar e criticar conceitos específicos das Artes Plásticas. Avaliação das habilidades de desenhar, criar, representar e compor formas bidimensionais e(ou) tridimensionais.

#### **Entrevista e apresentação de porta-fólio**

Avaliação de competências quanto ao domínio da linguagem visual, compreensão teórica da arte, construção de argumentos, solução de problemas teórico-práticos e aplicação de conhecimentos. O candidato deverá trazer, obrigatoriamente, porta-fólio para ser apresentado à banca de seleção. O porta-fólio é um álbum contendo originais e(ou) reproduções (fotografias, fotocópias etc.) de trabalhos realizados pelo candidato em qualquer técnica (desenho, pintura, escultura, fotografia, vídeo, arte eletrônica, performance etc.). Recomenda-se que o porta-fólio não ultrapasse a dimensão máxima correspondente ao formato A2 (420 mm x 594 mm), contendo, **no mínimo, 5 obras e, no máximo, 15 obras**.

#### **Objetos de avaliação**

1 Teoria da arte: conceito de arte, funções da arte, estética, crítica. 2 Linguagem visual: ponto, linha, espaço, luz e cor. 3 Produção em arte: pintura, desenho, escultura, gravura, objetos, performance, instalação, arte eletrônica. 4 História da arte: pré-história; pré-colombiana; Antiguidade: egípcia, grega, romana, arte cristã primitiva; Era Medieval: bizantina, românica, gótica; renascimento e maneirismo. 5 Movimentos e períodos: barroco, rococó, neoclassicismo, romantismo, realismo, impressionismo, pós-impressionismo, modernismo, pós-modernismo. 6 Arte e revolução industrial: movimento de artes e ofícios, art nouveau. 7 Arte no Brasil: pré-colonial, colonial, barroco, neoclassicismo, realismo, romantismo, impressionismo, modernismo, arte contemporânea. 8 As bienais internacionais de São

Paulo, arte popular brasileira. 9 Arte e design, arte e tecnologia. 10 Cultura visual: quadrinhos, cartoons, publicidade, cartões postais e cartazes.

### **Bibliografia**

- ARGAN. Giulio Carlo. **Arte moderna**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- CHIPP. H. B. **Teorias da arte moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- DONDIS. Donis A. **Sintaxe da linguagem visual**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- GOMBRICH. E. H. **A história da arte**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1995.
- HONNEF. Klaus **Arte contemporânea**. Hamburgo: Benedikt Taschen, 1995.
- JANSON. H. W. **Iniciação à história da arte**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- ZANINI. Walter **História geral da arte no Brasil**. Vol. I e II. São Paulo: Instituto Walter Moreira Sales, 1983.
- RIEMSCHEIDER B. e GROSENICK U. (org.). **A Arte na viragem do milênio**. Colônia: Taschen, 1999.
- MARTINS FONTES (ED.). **O Livro da arte**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

### **5.4 Design (bacharelado)**

#### **Teste escrito-prático**

O teste escrito-prático consiste em questões em que o candidato deverá demonstrar, por meio de textos e(ou) imagens, habilidades para interpretar textos, situações e objetos (contextualização, olhar e sensibilidade); para expressar, por meio de textos ou imagens, novas ideias, sentimentos e sensações (expressão e pensamento por imagens); para representar, por meio de textos ou imagens, dados da experiência sensorial (representatividade e fluência por imagens); para raciocínio espacial (pensamento por imagens); para criação (elaboração e criatividade).

### **5.5 Música (licenciatura)**

#### **Teste escrito**

O candidato deverá ser capaz de:

- identificar, relacionar e realizar exercícios melódicos e(ou) rítmicos considerando os materiais musicais e suas relações rítmicas, melódicas e harmônicas (valores, fórmulas de compassos, grupos rítmicos; alturas, claves, intervalos; acordes e seus encadeamentos harmônicos, grafados em pentagrama e cifrados; tonalidades maiores e menores e modos; transposição – rítmica, melódica e harmônica; ornamentos melódicos; estruturação musical como: motivos rítmicos, melódicos, encadeamento e cadências harmônicas básicas, formas musicais básicas (AB; ABA; ABA'; ABACA); texturas musicais (monodia, polifonia, homofonia) e expressão musical – dinâmica, agógica, andamento).
- identificar, reconhecer e relacionar estilos musicais da tradição europeia clássica, da música popular e da música da cultura popular, em termos de suas características idiomáticas gerais (materiais, expressão, e estrutura).
- transcrever auditivamente um ditado melódico a uma voz.

#### **Teste prático**

Essa prova consistirá de solfejo e de leitura rítmica à primeira vista e do programa dos instrumentos a seguir, e de canto e de canto popular de acordo com o instrumento de opção do candidato. As opções de regência e composição não se aplicam aos cursos de licenciatura em Música.

### **5.6 Música (bacharelado)**

#### **Teste escrito**

O candidato deverá ser capaz de:

- identificar, relacionar e realizar exercícios melódicos e(ou) rítmicos considerando os materiais musicais e suas relações rítmicas, melódicas e harmônicas (valores, fórmulas de compassos, grupos rítmicos; alturas, claves, intervalos; acordes e seus encadeamentos harmônicos, grafados em pentagrama e cifrados; tonalidades maiores e menores e modos; transposição – rítmica, melódica e harmônica; ornamentos melódicos; estruturação musical como: motivos rítmicos, melódicos, encadeamento e cadências harmônicas básicas, formas musicais básicas (AB; ABA; ABA'; ABACA); texturas musicais (monodia, polifonia, homofonia) e expressão musical – dinâmica, agógica, andamento).

b) identificar, reconhecer e relacionar estilos musicais da tradição europeia clássica, da música popular e da música da cultura popular, em termos de suas características idiomáticas gerais (materiais, expressão, e estrutura).

c) transcrever auditivamente um ditado melódico a uma voz.

### **Teste prático**

Esta parte da prova é considerada eliminatória para as habilitações em instrumento, canto, composição e regência – sendo considerado INAPTO o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 pontos neste teste –, e constará de solfejo e de leitura rítmica à primeira vista e de um dos itens do programa dos instrumentos de música a seguir, de acordo com a habilitação de curso do candidato.

### **Observações:**

A escolha das obras feita pelo candidato deverá ser aprovada previamente pela banca avaliadora. A decisão da banca é irrecorrível no que se refere aos programas listados a seguir. É indispensável a apresentação, durante a prova, das partituras das obras escolhidas pelo candidato. O candidato será examinado em todos os itens da opção escolhida.

### **Bibliografia**

MED.Bohumil **Teoria da música**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996.

MED.Bohumil **Solfejo**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1981.

MED.Bohumil **Ritmo**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1981.

BENNET. Roy **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

BENNET. Roy **Elementos básicos da música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

BENNET. Roy **Forma e estrutura na música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

BENNET. Roy **Como ler uma partitura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Área de Música**. Disponível em [portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf).

### **Programa dos instrumentos de Música (bacharelado e licenciatura)**

**Canto Lírico – bacharelado e licenciatura** (o candidato deverá trazer as partituras para a banca)

1. Peça de confronto: C. Monteverdi *Lasciatemi Morire*.
2. Uma ária de ópera.
3. Um vocalize do método poético Vaccaj da 3ª lição – estudo nº 7 em diante.
4. Leitura à primeira vista de partitura.

**Canto Popular – licenciatura** (o candidato deverá trazer as partituras para a banca):

1. Uma peça de livre escolha;
2. Uma peça de escolha do candidato entre as peças listadas abaixo:  
Bossa Nova: a) **Wave** (Tom Jobim); b) **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira);  
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho) e b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro);  
Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza) e b) **Valsa brasileira** (Edu Lobo e Chico Buarque);  
Baião: **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha) e b) **O ovo** (Vocalise) (Hermeto Paschoal);  
Jazz: a) **All of me** (Seymour Simons and Gerald Marks) e b) **Cry me a river** (Arthur Hamilton).
3. Um exercício de improvisação;
4. Leitura à primeira vista de partitura.

### **Violino (bacharelado e licenciatura)**

1. Escalas de 3 oitavas com arpejos; um estudo escolhido entre J. Dont op. 37 ou 38, F. Mazas Volume 1, R. Kreutzer a partir do nº 9.
2. Uma peça de compositor brasileiro.



3. Um concerto clássico, escolhido entre P. Rode (nº 6-Sib maior), J. B. Viotti (nº 23), Ch. de Bériot (nº 9), J. S. Bach (Concerto em Lá menor ou Mi maior), W. A. Mozart (Concerto em Sol maior, Ré maior, Lá maior).
4. Leitura à primeira vista.

#### **Viola (bacharelado e licenciatura)**

1. Escalas em duas oitavas, nos modos maior e menor, à escolha da banca.
2. Estudo de Kayser op. 20, a partir do nº 16 ou um estudo de Kayser de livre escolha; uma peça de livre escolha para viola (qualquer estilo ou autor, acompanhada ou não).
3. Leitura à primeira vista.

#### **Violoncelo (bacharelado e licenciatura)**

1. 21 Estudos de J. L. Duport (um número à escolha do candidato) ou o Estudo No. 43 do livro 113 Estudos de Dotzauer.
2. Prelúdio da 1ª ou da 2ª Suite para violoncelo (J. S. Bach);
3. Elegia para violoncelo e piano (H. Oswald), ou outra peça do mesmo nível.
4. Leitura à primeira vista.

#### **Contrabaixo Acústico Erudito e Popular (bacharelado e licenciatura)**

Executar os seguintes itens COM ARCO:

1. Escalas: Dó maior, Fá maior e Si bemol maior (uma oitava).
2. Arpejos: Mi maior, Fá maior e Si bemol maior (uma oitava).
3. Uma peça simples (Sugestão: F. Rabbath: "Recreation Nº 1 en ut" – em: François Rabbath: "Nouvelle Technique de la Contrebasse, vol. 1)
4. Leitura à primeira vista.

#### **Flauta (bacharelado e licenciatura)**

1. Um estudo de J. Andersen, op. 15 - Ed. IMG.
2. Uma sonata de J. S. Bach.
3. Uma peça, a escolher, entre: **Sonatine** (Dutilleux); **Concertino** (Chaminade); **Fantasia** (Fauré); **Density 21.5** (Varèse); **Concerto** (Ibert).
4. Uma peça de autor brasileiro, a escolher entre obras de Osvaldo Lacerda, Heitor Villa-Lobos, Camargo Guarnieri, Lindemberg Cardozo, Jorge Antunes e Otávio Maul.
5. Leitura à primeira vista

#### **Oboé (bacharelado e licenciatura)**

1. **Estudos** (Prestini) ou similar.
2. **Romance** (R. Schumann).
3. Uma peça brasileira de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

#### **Clarineta (bacharelado e licenciatura)**

1. Apresentar de memória todas as escalas maiores e menores na extensão de 2 oitavas.
2. Apresentar de memória a canção **Carinhoso** (Pixinguinha) em todas as tonalidades.
3. Apresentar a peça **Melodia** (Osvaldo Lacerda), Editora Novas Metas, 1979.
4. Leitura à primeira vista.

#### **Fagote (bacharelado e licenciatura)**

1. Um estudo de livre escolha do livro Estudos op. 8, vol. 101, itens II, IV e V de Julius Weissenborn.
2. Escalas Maiores em duas oitavas.
3. Uma peça brasileira de livre escolha
4. Leitura à primeira vista.

#### **Saxofone (bacharelado e licenciatura)**

1. Estudo de Gustavo Rossari (entre 1 e 8).
2. *Fantasia improptu* (Andre Jolivet).
3. *Fantasia Sul América* (Claudio Santoro).
4. Leitura à primeira vista.

#### **Trompa (bacharelado e licenciatura)**

1. Método: Koprach – 1º vol.
2. Concerto: W. A. Mozart – nº 1 ou nº 3.
3. Escalas maiores, menores, arpejos.
4. Leitura à primeira vista.
5. Uma peça brasileira de livre escolha.

#### **Trompete (bacharelado e licenciatura)**

1. Um dos Estudos Característicos de Arban, à escolha do candidato, dentre os números 1 a 5.
2. Uma música brasileira de livre escolha.
3. Um movimento de concerto ou sonata clássica
4. Leitura à primeira vista.

#### **Trombone (bacharelado e licenciatura)**

1. Escalas em todas as tonalidades conforme ANEXO III deste edital.
2. Uma sonata barroca completa (Marcello, Galliard, Handel, etc.)
3. Uma peça brasileira de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

#### **Piano (bacharelado)**

1. Um Prelúdio e Fuga do Cravo bem Temperado de J. S. Bach.
2. Um movimento em andamento moderado ou rápido do período histórico-estilístico clássico.
3. Uma peça do período histórico-estilístico romântico ou contemporâneo.
4. Uma peça brasileira.
5. Leitura à primeira vista.

#### **Piano (licenciatura)**

1. Uma invenção a duas ou três vozes de J. S. Bach.
2. Um movimento de sonata do período histórico-estilístico clássico.
3. Uma peça do período histórico-estilístico romântico ou contemporâneo.
4. Uma peça brasileira.
5. Leitura à primeira vista.

#### **Violão (bacharelado)**

1. Leitura à primeira vista.

2. Uma peça renascentista ou barroca.
3. Uma peça clássica ou romântica.
4. Uma peça de autor brasileiro.
5. Nove peças de livre escolha.

Observação: O candidato deverá apresentar à banca a lista das doze peças e a banca decidirá quais e quantas o candidato deverá executar.

#### **Violão (licenciatura)**

1. Leitura à primeira vista.
2. Uma peça de autor clássico.
3. Uma peça de autor brasileiro.
4. Oito peças de livre escolha de diversos gêneros musicais.

Observação: O candidato obrigatoriamente deverá apresentar à banca a lista com as dez peças e a banca decidirá quais e quantas o candidato deverá executar.

#### **Piano Popular, teclado ou acordeão (licenciatura)**

1. Uma peça solo de livre escolha.
2. Uma peça da escolha do candidato, entre as obras listadas abaixo:  
Bossa-Nova : a) **Wave** (Tom Jobim); b) **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira)  
Choro: a) **Doce de côco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho); b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro)  
Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza); b) **Mojave** (Tom Jobim)  
Baião: a) **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha); b) **O ovo** (Hermeto Pascoal)  
Jazz: a) **Billie's Bounce** (Charlie Parker); b) **Cantaloupe Island** (Herbie Hancock)
3. Um exercício de improvisação.
4. Leitura à primeira vista de melodias e progressões harmônicas cifradas.

**Observação:** o candidato será acompanhado por um músico (contrabaixo ou guitarra) providenciados pelo Cespe, para o repertório do item 2 e para o item 4.

#### **Instrumentos de Sopro Popular (licenciatura)**

1. Uma peça solo de livre escolha.
2. Uma peça de escolha do candidato, dentre as obras listadas abaixo, **ou outra obra equivalente:**  
Bossa-Nova : a) **Wave** (Tom Jobim); b) **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira)  
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho); b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro)  
Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza); b) **Mojave** (Tom Jobim)  
Baião: a) **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha); b) **O ovo** (Hermeto Pascoal)  
Jazz: a) **Billie's Bounce** (Charlie Parker); b) **Cantaloupe Island** (Herbie Hancock)
3. Um exercício de improvisação com acompanhamento de um grupo.
4. Leitura à primeira vista de partitura e cifras.

**Observação:** O candidato será acompanhado por um músico (piano ou contrabaixo) providenciados pelo Cespe, para o repertório do item 2 e para o item 3.

#### **Baixo elétrico (licenciatura)**

1. Uma peça solo de livre escolha, onde o candidato executará a melodia principal da peça.
2. Uma peça da escolha do candidato, entre as obras listadas abaixo:  
Bossa-Nova : a) Wave (Tom Jobim); b) Batida Diferente (Maurício Einhorn e Durval Ferreira)  
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho); b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro)

Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza); b) **Mojave** (Tom Jobim)

Baião: a) **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha); b) **O ovo** (Hermeto Pascoal)

Jazz: a) **Billie's Bounce** (Charlie Parker); b) **Cantaloupe Island** (Herbie Hancock)

3. Um exercício de improvisação.

4. Leitura à primeira vista de melodias e progressões harmônicas cifradas.

**Observação:** o candidato será acompanhado por um músico (piano ou guitarra) providenciados pelo Cespe, para o repertório do item 2 e para o item 3.

### **Guitarra (licenciatura)**

1. Uma peça solo de livre escolha, executando simultaneamente melodia e harmonia ("*chord melody*").

2. Duas das obras listadas abaixo, executando, separadamente: melodia, acompanhamento rítmico-harmônico e improvisação (melódica):

a. **Triste** (Tom Jobim)

b. **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira)

c. **Lamentos** (Pixinguinha e Vinicius de Moraes)

d. **Um a zero** (Pixinguinha e Benedito Lacerda)

e. **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza)

f. **Valsa de uma cidade** (Antônio Maria e Ismael Neto)

g. **Qui nem jiló** (Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira)

h. **Alegre menina** (Dori Caymmi e Jorge Amado)

i. **Stella by starlight** (Victor Young)

j. **Four** (Miles Davis e Jon Hendricks)

**Obs.:** para o repertório do item 2, o candidato será acompanhado por um músico (piano, teclado ou violão) providenciado pelo Cespe.

3. Leituras melódica e harmônica (separadamente) à primeira vista.

### **Cavaquinho e bandolim (licenciatura)**

1. Duas peças da escolha do candidato, dentre as obras listadas abaixo.

**Doce de côco** (Jacob do Bandolim); **Lamentos** (Pixinguinha e Vinicius de Moraes); **Noites cariocas** (Jacob do Bandolim e Hermínio B. de Carvalho); **Apanhei-te cavaquinho** (Ernesto Nazareth e Baldoim); **Pedacinhos do céu** (Waldir Azevedo); **Tico-tico no fubá** (Zequinha de Abreu e Eurico Barreiros).

2. Um exercício de improvisação melódica, sobre harmonia a ser determinada pela banca durante a prova.

3. Leitura à primeira vista de melodias e cifras.

**Observação:** o candidato será acompanhado por músico (violão, piano ou teclado) providenciado pelo Cespe, para o repertório do item 1 e para o item 2.

### **Viola caipira (licenciatura)**

1. Duas peças da escolha do candidato, dentre as obras listadas abaixo.

**Brincando com a viola** (Bambico e José Homero Béttio); **Araponga isprivitada** (Roberto Corrêa); **Forrozal** (Marco Pereira); **Prelúdio em Mi** (Jorge Antunes); **Saudades de matão** (Jorge Galatti, Raul Torres e Antenógenes Silva); **Odeon** (Ernesto Nazareth); **Ferreirinha na viola**.

2. Leitura à primeira vista de melodias e cifras.

### **Percussão (licenciatura)**

1. Estudo de caixa-clara, à escolha do candidato, dentre os seguintes: The solo sanre drummer (Vic Firth), Portraits in rhythm (Anthony j. Cirone), Método completo de caixa clara vol. 3 e 4 (Ney Rosauro).

2. Um solo de 2 baquetas para teclado de percussão (marimba ou vibrafone), à escolha do candidato, **do repertório clássico** ou do repertório tradicional de choro, dentre composições de Jacob do Bandolim, Pixinguinha, Waldir Azevedo e Ernesto Nazareth.
3. Uma improvisação (de 1 a 3 minutos) em um ou mais instrumentos tradicionais brasileiros à escolha do candidato, entre pandeiro, berimbau, atabaques, repinique, rebolo, repique-de-mão, zabumba, triângulo e(ou) outro similar.
4. Leitura à primeira vista na Marimba.

#### **Bateria (licenciatura)**

1. Execução de um ritmo à escolha do candidato, apresentado com alternância sucessiva de 8 compassos de base e 8 compassos de solo, demonstrando capacidade de improviso com duração máxima de 90 segundos.
2. Performance de 2 ritmos tradicionais brasileiros, sorteados pela banca examinadora dentre: maracatu, frevo, baião, samba de partido-alto, bossa nova e samba-raggae.
3. Performance de 2 ritmos norte-americanos, sorteados pela banca examinadora, dentre: jazz be-bop, jazz waltz, shuffle, roc'n'roll, rhythm'n'blues.
4. Leitura à primeira vista.

#### **Composição (bacharelado) (exceto para os cursos de licenciatura em Música)**

1. Noções de harmonia: cadências, modulações, tons vizinhos, contraponto, análise de uma Invenção a Duas Vozes, de Bach.
2. Execução ao piano em nível de, pelo menos, uma Invenção a Duas Vozes, de J. S. Bach, e uma peça brasileira, ou uma de autoria do candidato, ou a execução de um dos seguintes instrumentos: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, clarineta, fagote, trompa, trompete, trombone, saxofone, violão ou piano, de acordo com o programa.
3. Solfejo rítmico e melódico à primeira vista.
4. Apresentação de composição do candidato.

#### **Regência (bacharelado) (exceto para os cursos de licenciatura em Música)**

1. Solfejo rítmico e melódico à primeira vista.
2. Execução ao piano de uma Invenção a Duas Vozes, de J. S. Bach, e uma peça brasileira, ou a execução de um dos instrumentos a seguir, de acordo com o repertório proposto no programa dos instrumentos: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, clarineta, fagote, trompa, trompete, trombone, saxofone, violão.
3. Regência das peças **Ave Verum** (Wolfgang Amadeus Mozart) e **Domine Jesu** (José Maurício Nunes Garcia). Em sua regência, o candidato será responsável por expressar da melhor forma as indicações interpretativas oferecidas pelo compositor, e também deverá responder a perguntas da banca sobre diversos aspectos estruturais das peças em questão. O candidato terá um quarteto vocal à sua disposição para o teste prático. As partituras das peças poderão ser encontradas, em formato PDF, no site [www.cpd.org](http://www.cpd.org). Para o **Ave Verum** (Mozart), o candidato deverá utilizar a edição de Philip Legge (CPDL #11784).

**Mauro Luiz Rabelo**  
Decano de Ensino de Graduação

## ANEXO I

### **PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA***

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme item I do subitem 2.10.3.1.1 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 1.1.1 deste Anexo I, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 1.1.1 deste anexo, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA***

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.
- 3 Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 deste edital.

## ANEXO I.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2015, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO I.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| <b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b> | <b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b> |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1) Dezembro R\$ _____                                                  | 1) Janeiro R\$ _____                                                 |
| 2) Janeiro R\$ _____                                                   | 2) Fevereiro R\$ _____                                               |
| 3) Fevereiro R\$ _____                                                 | 3) Março R\$ _____                                                   |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO I.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições | Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1) Dezembro R\$ _____                                           | 1) Janeiro R\$ _____                                          |
| 2) Janeiro R\$ _____                                            | 2) Fevereiro R\$ _____                                        |
| 3) Fevereiro R\$ _____                                          | 3) Março R\$ _____                                            |

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO I.4

#### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

| Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições | Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1) Dezembro R\$ _____                                           | 1) Janeiro R\$ _____                                          |
| 2) Janeiro R\$ _____                                            | 2) Fevereiro R\$ _____                                        |
| 3) Fevereiro R\$ _____                                          | 3) Março R\$ _____                                            |

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO I.5**

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

| <b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b> | <b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b> |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1) Dezembro R\$ _____                                                  | 1) Janeiro R\$ _____                                                 |
| 2) Janeiro R\$ _____                                                   | 2) Fevereiro R\$ _____                                               |
| 3) Fevereiro R\$ _____                                                 | 3) Março R\$ _____                                                   |

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO I.6

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2015,  
residente \_\_\_\_\_ na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por  
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,  
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília  
será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de  
outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do processo de certificação], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar **per capita** é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

[Nome/Assinatura do candidato]

**OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**

### ANEXO III

## ESCALAS



2







4

79



82



85



88



91



94



97

